



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 714/2003 DE 02 DE MAIO DE 2003

Altera a Lei n.º 670/02, excluindo o Art. 7º e o §2º do Art. 8º, e altera a Redação do § 1º do Art. 8º, e dá outras providências.

A Sr^a. **Isolete Correa Rodrigues**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar a Lei nº 670/02, excluindo o Art. 7º e o §2º do Art. 8º, e alterar a Redação do § 1º do Art. 8º.

“ARTIGO 7º - EXCLUÍDO.

ARTIGO 8º- A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita será realizada através de ações beneficentes com função de medida de compensação.

§ 1º - A compensação para isenção de impostos previstos nos artigos 37 e 48 da Lei 541/2001 (Código Tributário Municipal) será proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição a ser definido, pelo qual será registrado na rubrica 1900.00.00- Outras Receitas Correntes.

§ 2º - EXCLUÍDO.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e três.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
sob nº 170 / 2003	
Em 27 / 06 / 2003	
Sec. Geral	


ISOLETE CORREA RODRIGUES
Prefeita Municipal